



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 215

Autoriza o Poder Executivo a adquirir dois veículos para o transporte de lixo na cidade.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,
PR. FEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

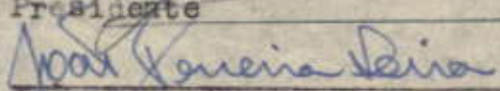
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, dois caminhões próprios para condução de lixo na cidade ou dois chassis adequados para receber a carroceria exigida pelo fim a que se destina.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria a ser incluída no orçamento para 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá -
em 27 de outubro de 1958


Athayde Nery de Freitas
Presidente


João Ferreira Fira
1º secretário.

*sancionada
1-11-58*